

Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal

Aviso de abertura de candidaturas

Âmbito: Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal

Data de abertura: 9h00 do dia 27 de outubro de 2025

Data de encerramento: 18h00 do dia 31 de março de 2026

1. Objeto

Na sequência da publicação da Portaria n.º 333/2025/1, de 7 de outubro, que estabelece um novo período de candidatura à medida Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP), e ao abrigo do número 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, na sua atual redação, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), deliberou, em 21-10-2025, proceder à abertura do período de candidaturas, nos termos do presente aviso.

A medida Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal, tem por objetivo incentivar o regresso e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal, mediante a atribuição de um apoio financeiro a conceder pelo IEFP, IP quando estes iniciem atividade laboral em Portugal continental, bem como apoios complementares destinados a comparticipar as despesas inerentes ao regresso do emigrante e do seu agregado familiar.

2. Área geográfica de aplicação

O presente aviso tem aplicação no território de Portugal continental.

3. Destinatários

Podem apresentar candidatura aos apoios previstos na presente medida os cidadãos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2025;

- Sejam emigrantes - que tenham residido de forma permanente durante, pelo menos, 12 meses em país estrangeiro – e que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos em relação à data de início da atividade laboral objeto de candidatura;
- Tenham a respetiva situação contributiva e tributária regularizada;
- Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, IP.

São, igualmente, destinatários da medida os familiares dos emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos, desde que reúnam as restantes condições previstas para os destinatários da medida.

4. Condições de Acesso

Para além das condições associadas aos destinatários, a atividade laboral em Portugal continental tem de ter iniciado entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2025, sendo elegíveis uma das seguintes modalidades:

(A) Atividade laboral por conta de outrem:

- Num dos seguintes tipos de contratos:
 - a. Contratos de trabalho por tempo indeterminado;
 - b. Contratos de trabalho a termo resolutivo certo com duração inicial igual ou superior a doze meses;
 - c. Contratos de trabalho a termo resolutivo incerto com duração previsível igual ou superior a doze meses.
- Contrato que garanta o cumprimento da retribuição mínima mensal garantida por lei, bem como de outras condições laborais definidas em legislação laboral ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.
- Contrato celebrado a tempo completo ou parcial

(B) A atividade profissional por conta própria:

- Corresponda à criação de empresa ou do próprio emprego numa das seguintes modalidades:
 - a. Desenvolvimento de atividade como trabalhador independente, com rendimentos comerciais ou profissionais;
 - b. Constituição de entidades privadas com fins lucrativos, em que o destinatário possua mais de 50% do capital social e dos direitos de voto;
 - c. Constituição de cooperativas;
 - d. Aquisição e cessão de estabelecimento, ou a aquisição de capital social de empresa preexistente, que decorra de aumento do capital social e em que em que o destinatário possua mais de 50% do capital social e dos direitos de voto. O estabelecimento/ empresa não pode ser detido em 25% ou mais por familiar do destinatário, nem por outra empresa destes.
 - e. Garanta o próprio emprego do destinatário a tempo completo.

- (C) Contratos de Bolsa celebrados ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Bolseiro de Investigação, de duração igual ou superior a doze meses.

5. Apoios financeiros

A medida compreende:

- Apoio financeiro base à celebração de contratos de trabalho (por tempo indeterminado, a termo resolutivo certo ou incerto), de contratos de bolsa, ou criação de empresas ou do próprio emprego;
- Majorações do apoio financeiro por cada membro do agregado familiar que fixe residência em Portugal e, também, sempre que o local de trabalho contratualmente definido ou a atividade profissional desenvolvida por conta própria se situe em território do interior;
- Apoios complementares às despesas de regresso a Portugal, nomeadamente em custos de viagem e de transporte de bens e, ainda, com custos com o reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais do destinatário.

6. Período para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as **9h00 do dia 27 de outubro de 2025** e as **18h00 do dia 31 de março de 2026**.

A data de encerramento poderá ser antecipada caso seja atingida a dotação orçamental prevista.

7. Procedimentos para apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas pelos destinatários da medida através da submissão do formulário disponível no portal do [iefponline](https://iefponline.iefp.pt) (<https://iefponline.iefp.pt>).

O formulário deve ser corretamente preenchido e submetido com os documentos comprovativos exigidos:

- Documento comprovativo da situação de emigrante ou de seu familiar e do respetivo agregado familiar, conforme aplicável, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou outros documentos que, inequivocamente, comprovem tal ou tais situações;
- Cópia do contrato de trabalho, cópia do contrato de bolsa ou cópia da declaração de início de atividade ou certidão permanente, que permita verificar o cumprimento dos requisitos para atribuição do apoio (consoante a tipologia de atividade laboral a que se candidata);
- Declaração de não dívida ou autorização de consulta online da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.

8. Análise e decisão

O IEFP, IP decide a candidatura e notifica os destinatários da decisão, no prazo de **30 dias úteis** a contar da data da sua apresentação.

9. Legislação e regulamentação aplicável

As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, na sua atual redação, que define a medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP) e no Regulamento Específico da medida, disponibilizado na página do [Apoio ao Regresso de Emigrantes](#) no Portal do IEFP (www.iefp.pt).

10. Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, IP, através da linha de apoio 215 803 555, disponível todos os dias úteis das 9h00 às 19h00.

O Presidente do Conselho Diretivo

Domingos Lopes